



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
José Carlos Hora da Conceição
EM 15 / 10 / 2017

PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL Nº 018
DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

CLAUDICELY SILVA CONSERVA
SEC. MUN. DE GABINETE

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Muribeca, para o período de 2018 a 2021.

Fernando Ribeiro Franco Neto, Prefeito da cidade Muribeca, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei institui O Plano Plurianual de Muribeca, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, art.150, I, da Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e em cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que abrange o Poder Executivo, Legislativo e Administração Indireta Municipal.

Art.2º. Os programas e ações de governo para o período, incluindo os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, serão codificadas na Lei Orçamentária e nos Projetos que os modifiquem.

Art.3º Os valores constantes nos anexos a esta Lei possuem caráter indicativo, devendo servir de referência para o planejamento anual, podendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do Plano Plurianual.

Art.4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, de cada período terão como referência as diretrizes, objetivos e metas previstas e serão executadas nos termos do Plano Plurianual instituído por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA, com indicação dos gastos de recursos e de acordo com os indicadores constantes desta Lei.

Art.6º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada a cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° , de 18 de setembro de 2017

Recebi em, 26 / 09 / 2017

Dr. Carlos Hora da Costa
Presidente

À Câmara Municipal de Muribeca.

Senhor Presidente e demais Edis.

Em obediência às Normas Constitucionais, tenho a satisfação de submeter à apreciação desse Egrégio Parlamento o incluso Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018 a 2021 do Município de Muribeca, nos termos do § 1º, art. 165 da Constituição Federal, art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Orgânica Municipal.

O Plano Plurianual tem a função de estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, abrangendo um período de quatro anos, portanto é o principal instrumento de planejamento estratégico para ação do governo municipal na implementação das políticas públicas, que serão materializadas em bens e serviços à nossa população.

A elaboração do Plano Plurianual consolidou os objetivos do Plano de Governo do prefeito apresentado ao Tribunal Regional Eleitoral, as sugestões da população através de Audiência Pública democraticamente realizada e da Participação dos Secretários Municipais, tendo como enfoque a melhoria da qualidade de vida da população e promoção da cidadania.

Essa nova metodologia permite visualizar num formato matricial, a dimensão estratégica, os macrodesafios oriundos do Programa de Governo, orientando a visão de futuro do município, almejado para um horizonte de médio a longo prazo. Nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

sentido, contempla ainda as diretrizes de integração, transversalidade e de alinhamento entre as diversas políticas públicas.

A gestão por resultados é um dos componentes deste modelo. Orienta a equipe da administração municipal ao acompanhamento, mensuração e avaliação dos resultados de suas ações, implicando em mudança de cultura na sistemática de avaliação e gestão. Isso porque é regra nacional a gestão pública não possuir compromisso de avaliar seus resultados.

Ante ao exposto e com uma democracia rica na pluralidade das organizações políticas e na diversidade do pensar. Contudo, há um longo espaço de encontro para nossas convergências em favor da cidade e de nosso povo que espero esteja contemplado neste Projeto, e certo de que os ilustres pares dessa Casa compreenderão a importância da medida proposta, solicito que o Projeto de Lei em questão seja apreciado e votado, contando, para tanto, com o apoio e sensibilidade dos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa, em razão da contribuição que estarão proporcionando com a aprovação do presente Projeto.

Muribeca, 18 de setembro de 2017.

Atenciosamente,


Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

RECEBIDO

Em 31/10/17

PARECER DE Nº 05/2017

COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO: PROJETO DE LEI Nº 18/2017

EMENTA: Dispõe sobre o Projeto de Lei Plano Plurianual – PPA, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Muribeca para o período de 2018 a 2021.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

Quanto ao mérito, o presente Projeto de Lei trata do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, atendendo ao que determina a legislação vigente. É da competência do Poder Executivo iniciar o trâmite legislativo da matéria em tela, nos termos do que preveem os artigos da Lei Orgânica do Município.

O Regimento Interno da Câmara Municipal também trata do assunto.

O Poder Executivo sustenta que o Projeto de Lei do Plano Plurianual e seus Anexos, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu § 1º do art. 165, estabelecem as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada durante os 03 (três) anos do atual mandato, e 01 (um) ano para o próximo mandato de governo, servindo de base para a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais do Município. Destaca o autor do Projeto que as mudanças propostas no PPA em relação ao apresentado no quadriênio 2014-2017, buscaram refletir neste instrumento um planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, além de convergir à dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades, e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Justifica o proponente que a apresentação do PPA se dá em nível mais estratégico, tendo como elemento central os Programas de Governo, desdobrados em objetivos, indicadores, metas e iniciativas orçamentárias, e inclusive não-orçamentárias, refletindo de forma mais clara os serviços que serão entregues à população e o esforço da Administração Pública em articular ações com outros órgãos públicos e privados visando satisfazer as necessidades da sociedade. Salaria que além da proposta de Plano Plurianual tornar mais evidentes as ações de governo, esta vem com um compromisso assumido pela gestão de mensurar os resultados dos programas através do estabelecimento de indicadores com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

metas a serem alcançadas, dentre os quais se destaca a avaliação junto à população que recebe os serviços públicos. Fica assim evidenciado o compromisso da gestão com a efetiva eficiência da aplicação dos recursos públicos.

PARECER DO RELATOR

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei.

Verificando que o projeto está de acordo com a lei orgânica do Município, obedece as técnicas jurídicas e legislativas, e que seu conteúdo é de grande relevância para nosso município, recomendo sua apreciação em plenário.

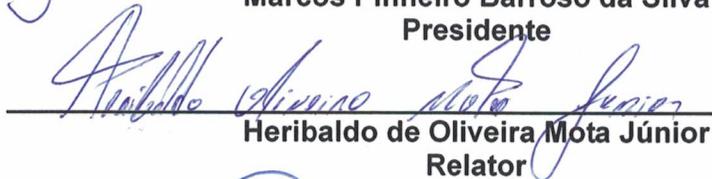
PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas vota com o parecer do relator.

Plenário Desembargador Fernando Ribeiro Franco, 23 de Outubro de 2017.



Marcos Pinheiro Barroso da Silva
Presidente



Heribaldo de Oliveira Mota Júnior
Relator



Fabiano dos Santos Silva
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

Ofício nº 077/2017

Muribeca, 04 de outubro de 2017

ASSUNTO INFORMAÇÃO (faz)

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, encaminhar o **Projeto de Lei 017/2017**, referente a Lei Orçamentária Anual - LOA, que **Estima a Receita e fixa a Despesas do Município de Muribeca para exercício financeiro de 2018** e o **Projeto de Lei 018/2017**, referente ao **Projeto de Lei Plano Plurianual – PPA que Dispõe sobre O Plano Plurianual do município de Muribeca, para o período de 2018 a 2021**. Será passada para comissões de **FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS;**

Sem mais para o momento, externamos nossos sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA
José Carlos Hora da Conceição
Presidente

José Carlos Hora da Conceição
José Carlos Hora da Conceição
Presidente da Câmara

*Revi em
10/10/2017
JCB*



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA**

Ofício nº 077/2017

Muribeca, 04 de outubro de 2017

ASSUNTO INFORMAÇÃO (faz)

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, encaminhar o **Projeto de Lei 017/2017**, referente a Lei Orçamentária Anual - LOA, que **Estima a Receita e fixa a Despesas do Município de Muribeca para exercício financeiro de 2018** e o **Projeto de Lei 018/2017**, referente ao **Projeto de Lei Plano Plurianual – PPA que Dispõe sobre O Plano Plurianual do município de Muribeca, para o período de 2018 a 2021**. Será passada para comissões de **FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS;**

Sem mais para o momento, externamos nossos sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA
José Carlos Hora da Conceição
Presidente

José Carlos Hora da Conceição
José Carlos Hora da Conceição
Presidente da Câmara

*Recebido em
10/10/2017
JCB*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

CLAUDICEY SILVA GONTERVA
SEC. MUN. DE GABINETE

Ofício nº 095/2017

Muribeca, 15 de dezembro de 2017.

Exmo.
Sr. Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito de Muribeca

Excelentíssimo Sr. Prefeito

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, encaminhar os projetos: autoria do executivo, para apreciação e aprovação o Projeto de Lei 017/2017, referente a Lei Orçamentária Anual - LOA, que Estima a Receita e fixa a Despesas do Município de Muribeca para exercício financeiro de 2018 e o Projeto de Lei 018/2017, referente ao Projeto de Lei Plano Plurianual - PPA que Dispõe sobre O Plano Plurianual do município de Muribeca, para o período de 2018 a 2021.) aprovada em duas sessões uma ordinária no dia 12 de dezembro de 2017 e a outra extraordinária no dia 15 de dezembro de 2017. Conforme cópias originais em anexo.

Sem mais para o momento, externamos nossos sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


José Carlos Hora da Conceição
Presidente da Câmara